



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000388/2025-90

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP

Assunto: SPAI 2025 - Implementação de um HUB integrado de inovação e formação profissional da Alta Noroeste

PROCESSO nº 008.00000388/2025-90

TERMO DE FOMENTO SCTI/CAI nº 16/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (“SCTI”), E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP (“FUNDUNESP”), TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “IMPLEMENTAÇÃO DE UM HUB INTEGRADO DE INOVAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DA ALTA NOROESTE PAULISTA” NO ÂMBITO DO SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, os **PARCEIROS** abaixo qualificados:

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (“SCTI”)**, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré – São Paulo-SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Vahan Agopyan**, RG nº 4.810.600-8, CPF nº 839.536.208- 00, doravante designado como “**SCTI**”; e a

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP (“FUNDUNESP”), com sede na Rua Libero Badaró, nº 377, 23º andar, Conjunto 2310 – Centro – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **Mario de Oliveira Neto**, RG nº 32.352.798, CPF nº 271.242.298-80, doravante designada como “**OSC**”;

CONSIDERANDO:

- I. que o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (“SPAI”), política pública promovida pela **SCTI** e regulamentada pelo Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tem como papel fundamental fomentar ambientes de inovação, podendo incentivar a disseminação e a consolidação de empreendimentos que promovam pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não rotineira e a extensão tecnológica no Estado de São Paulo;
- II. que o Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba, conforme a **Resolução SCTI nº 28/2025**, é credenciada desde 15/04/2025 na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica

(“RPCITec”), instrumento integrante do SPAI que articula o conjunto das incubadoras de empresas nascentes intensivas em conhecimento tecnológico estabelecidas no Estado de São Paulo;

- III. que a FUNDUNESP encaminhou à SCTI solicitação de apoio financeiro no valor de R\$ 248.272,17 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), para realização do projeto denominado “Implementação de um HUB Integrado de Inovação e Formação Profissional voltado ao Desenvolvimento Econômico Sustentável da Alta Noroeste Paulista”;
- IV. que a implantação do projeto será realizada em uma área localizada na Avenida Waldemar Alves, 50 – Bairro São Joaquim – Araçatuba – São Paulo;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e no artigo 3º, §1º do Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tendo sido considerada inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do “caput” do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Descrição.** O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com extrato publicado na edição do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a execução do projeto denominado “Implementação de um HUB Integrado de Inovação e Formação Profissional voltado ao Desenvolvimento Econômico Sustentável da Alta Noroeste Paulista”, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como **Anexo I**.

1.2. **Alterações do Plano de Trabalho.** As metas, etapas e fases de execução previstas no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma físico-financeiro poderão ser revistas mediante a celebração de Termo Aditivo, após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente da **SCTI**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

2.1. **Obrigações da SCTI.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto estadual nº 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **SCTI**:

- 2.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública de apoio aos ambientes promotores de inovação no Estado de São Paulo;
- 2.1.2. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;
- 2.1.3. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- 2.1.4. prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- 2.1.5. repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

2.1.6. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;

2.1.8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (“CMA”), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

2.1.9. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

2.1.10. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

2.1.11. analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2.1.12. disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <https://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

2.1.13. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.14. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **SCTI** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **SCTI** assumiu essa responsabilidade;

2.1.15. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

2.2. Obrigações da OSC. Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **OSC**:

2.2.1. executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

2.2.2. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI** e contendo, respectivamente:

a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.2.3. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a

legislação e regulamentação aplicáveis;

2.2.4. executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

2.2.5. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

2.2.6. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da **SCTI**;

2.2.7. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, na forma e prazos definidos pela **SCTI**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

2.2.9. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

2.2.10. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.11. manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

2.2.12. assegurar que toda a divulgação das ações relacionadas à parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da **SCTI**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado de São Paulo;

2.2.13. em caso da realização de obras, colocar e manter placa de identificação no local da obra até a sua conclusão, de acordo com o modelo oficial fornecido pela **SCTI**;

2.2.14. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

2.2.15. permitir e facilitar o acesso de agentes da **SCTI**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.16. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a **SCTI** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

2.2.17. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.18. cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

2.2.19. complementar com recursos financeiros próprios aqueles que forem repassados pela **SCTI**, cobrindo o custo total necessário à plena execução do objeto como contrapartida da **OSC**;

2.2.20. nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los integralmente à **SCTI**.

2.3. **Obrigações comuns.** São obrigações e responsabilidades comuns à **SCTI** e à **OSC**:

2.3.1. receber em suas dependências, quando necessário, colaborador(es) ou servidor(es) indicado(s) pelo **PARCEIROS** para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Fomento;

2.3.2. observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado em ações relacionadas à parceria, creditando a autoria;

2.3.3. dar imediato conhecimento de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Fomento, para a adoção das medidas cabíveis;

2.3.4. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo de Fomento, por intermédio dos respectivos representantes;

2.3.5. notificar os demais **PARCEIROS**, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

2.3.6. coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação relacionadas ao objeto da parceria.

2.4. **Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.** A **SCTI** não responde, subsidiária nem solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

2.5. **Conformidade com o Marco legal Anticorrupção.** Os **PARCEIROS** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei no 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei no 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTOR DA PARCERIA

3.1. **Atribuição.** O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a **SCTI** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

3.1.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.1.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.1.4. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.1.5. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;

3.1.6. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

3.1.7. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

3.1.8. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

3.2. **Designação**. Fica designado(a) como gestor(a) da parceria o Assessor IV Bruno Mira David que presta serviços na Coordenadoria de Ambientes de Inovação da **SCTI**.

3.2.1. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela **SCTI**, por meio de simples apostilamento.

3.2.2. Em caso de ausência temporária ou vacância do gestor, assumirá interinamente o servidor indicado pelo Titular da **SCTI** até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. **Relatórios técnicos**. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo responsável designado pelo Titular da **SCTI** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2. **Periodicidade**. A periodicidade dos relatórios técnicos será semestral, totalizando 2 (dois) relatórios técnicos a serem entregues para análise da CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. **Competências**. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação (“CMA”):

5.1.1. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

5.1.2. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

5.1.3. analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

5.1.4. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.5. solicitar aos demais órgãos da **SCTI** ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

5.1.6. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. **Valor e dotação orçamentária.** O valor total da presente parceria é de R\$ 248.272,17 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), onerando a UGE 480109 – Coordenadoria de Ambientes de Inovação, na natureza da despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 71.272,17 (setenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) e na natureza da despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), no Programa de Trabalho (PT) nº 19.572.4805.5204, integralmente no orçamento vigente, de responsabilidade da SCTI. Os recursos financeiros que a **SCTI** concede à **OSC** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando a **SCTI** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

6.1.1. É proibida a utilização dos recursos destinados à parceria para finalidades diferentes do objeto pactuado, mesmo em situações de urgência.

6.1.2. Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **OSC** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

6.2. **Contrapartida.** A contrapartida da **OSC** fica avaliada em R\$ 46.593,46 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos, conforme descrito no Plano de Trabalho, e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência desta parceria.

6.3. **Transferência.** Os recursos financeiros de responsabilidade da **SCTI** serão transferidos integralmente à **OSC** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho, e serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil (Agência nº **0303-4**, Conta Corrente nº **48674-4**), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

6.4. **Saldo remanescente.** Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria. Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

6.5. **Aplicação.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **OSC** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização deles se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

6.5.1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

6.5.2. quando da apresentação da prestação de contas, a **OSC** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

6.5.3. o descumprimento do disposto neste item obrigará a **OSC** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

6.6. **Restituição.** Obriga-se a **OSC**, nos casos de aplicação indevida ou não utilização dos recursos para o fim pactuado, a devolver o valor repassado devidamente atualizado e acrescido de juros de mora e rendimentos de aplicações financeiras, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

7.1. **Cessão de bens.** Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente, em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

7.2. **Doação de bens.** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da **SCTI**, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3. **Substituição da entidade gestora.** Na hipótese de substituição da entidade gestora do ambiente promotor de inovação credenciado no SPAI ou do responsável pela representação, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

7.3.1. os bens móveis adquiridos em decorrência deste Termo de Fomento; e

7.3.2. os excedentes financeiros existentes, que ficam afetados à realização do objeto da parceria.

7.4. **Disposições relativas ao SPAI.** Caso os recursos transferidos pela **SCTI** sejam utilizados para aquisição de equipamentos ou para a realização de obras civis, a **OSC** expressamente reconhece que:

7.4.1. a compra poderá beneficiar apenas entes de direito público ou entidades privadas sem fins lucrativos; e

7.4.2. as obras poderão ser realizadas apenas em áreas de titularidade de entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. **Apresentação.** A **OSC** elaborará e apresentará à **SCTI** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019/2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/2016, as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

8.1.1. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

8.1.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. **Prazos.** Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SCTI** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos

relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e a relação nominal dos atendidos:

8.2.1. **Prestação de contas parcial:** até 180 (cento e oitenta) dias e até 365 contados a partir da assinatura do ajuste;

8.2.2. **Prestações de contas anuais:** até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente; e

8.2.3. **Prestação de contas final:** até 60 (sessenta) dias, contados do término de vigência da parceria.

8.3. **Pareceres.** Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

8.3.1. **Técnico**, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria; e

8.3.2. **Financeiro**, acerca da correta e regular aplicação dos recursos repassados.

8.4. **Despesas estranhas à parceria.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.4.1. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

8.4.2. A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. **Vigência.** O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. **Prorrogação.** No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho.

9.2.1. A prorrogação depende da prévia celebração de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta justificada pela **OSC** e autorização do titular da **SCTI**, baseada em parecer técnico favorável do gestor da parceria.

9.2.2. A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática desta parceria pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. **Ação promocional.** Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

10.1.1. É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo

primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

10.1.2. Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação da **SCTI** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.2. **Divulgação de resultados e atos promocionais.** A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PARCERIA

11.1. **Modalidades.** A parceria será extinta pelo cumprimento do seu objeto, denúncia, rescisão ou pelo decurso do prazo de vigência sem prorrogação.

11.2. **Denúncia.** A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas, em todo o caso, as obrigações já assumidas com terceiros.

11.3. **Rescisão.** Constituem motivos para rescisão, sujeita a perdas e danos, o inadimplemento de quaisquer das obrigações pactuadas neste Termo de Fomento, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexequível.

11.4. **Cumprimento das obrigações.** Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a **SCTI** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar à **SCTI**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.5. **Saldos remanescentes.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da **SCTI**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à **SCTI**. A inobservância do disposto neste item ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (“CADIN Estadual”), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. **Termo Aditivo.** Este termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos **PARCEIROS**, previamente e por escrito, observado o disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

13.1. **Aplicação de sanções.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a **SCTI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

13.2. **Registro.** Aplicadas as sanções previstas neste item, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Assinatura digital.** O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelos **PARCEIROS** após a aposição da última assinatura.

14.2. **Omissões.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os **PARCEIROS**.

14.3. **Dados pessoais.** Caso o objeto da presente parceria envolva a coleta e/ou o tratamento de dados pessoais, caberá à **CONVENENTE** observar todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), informando a **SCTI** por escrito sobre eventuais incidentes, bem como sobre o cumprimento de tais responsabilidades.

14.4. **Ausência de vínculo empregatício.** Os colaboradores da **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

14.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a esta parceria poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no endereço informado no preâmbulo deste instrumento.

14.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

14.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.5.3. Qualquer dos **PARCEIROS** poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas.

14.6. **Foro.** Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os **PARCEIROS**, assinam o presente Termo de Fomento em 1 (uma) via de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da assinatura digital.

Parceiros

VAHAN AGOPYAN
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
SCTI

MARIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUNDUNESP
OSC

Testemunhas:

1^a

Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal
CPF: 004.080.298-11

2^a

Bruno Mira David
CPF: 300.051.808- 80

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE GESTORA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I. DADOS CADASTRAIS

1. Ambiente de inovação: CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ARAÇATUBA (CIT-ATA)

Endereço: Av. Waldemar Alves, 50 – Bairro São Joaquim

Cidade: Araçatuba - SP

CEP: 16050-225

Telefone: (18) 98137-7847

E-mail: cit.aracatuba@gmail.com

Representante(s): Mariana Lopes Tereza

Cargo: Coordenadora – Diretora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Araçatuba

2. Entidade gestora: FUNDUNESP - Fundação para o Desenvolvimento da Unesp

CNPJ: 57.394.652/0001-75

Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 01009-906

Telefone: (11) 3474-5300

Representante(s): Mário de Oliveira Neto - Diretor Presidente

E-mail(s) do(s) representante(s): presidencia@fundunesp.org.br; gpp@fundunesp.org.br

II. APRESENTAÇÕES E BREVES HISTÓRICOS DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO E DA ENTIDADE GESTORA:

O Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba (CIT-ATA) foi credenciado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação como parte da Rede Estadual de Centros de Inovação Tecnológica do dia 10 de abril de 2025, e tem como entidade gestora a FUNDUNESP.

A proposta de criação do CIT-ATA vinha sendo debatida desde 2023 e amadureceu ao longo do tempo, culminando na sua formalização em 2025 como foco estratégico da nova Administração do Município por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para promover um ambiente dinâmico, conectando startups, empresas, instituições de ensino e investidores em um ecossistema colaborativo de inovação aberta, fomentando a pesquisa, a criação de soluções inovadoras, promovendo a capacitação profissional, geração de emprego e renda e acelerando a transformação digital e a competitividade das empresas de Araçatuba e região.

O projeto contou com diversos parceiros e instituições, como UNESP, FAC/FEA, UNISALESIANO, UNIP, FATEC, ETEC, SEBRAE e empresas como NESTLÉ, GRUPO ASSESSOR e FMX, entre outros, que já atuam interligados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva e dos setores envolvidos.

É um ELO de inovação para impulsionar negócios e gerar impacto econômico e social, sendo apresentado a todo o ecossistema regional como polo de diversos eventos e atividades de integração. Para tanto, promoveu um evento de lançamento oficial do Centro, nos dias 13 e 14 de junho, chamado VOTI TECH Summit de Tecnologia e Inovação da Alta Noroeste Paulista, aberto ao público, contou com a presença de quase 1200 pessoas, em dois dias de programação intensa de palestras, painéis técnicos, feiras e exposição de 13 empresas com seus produtos e serviços de tecnologia, desde startups de pequeno porte criadas em Araçatuba e Birigui, até multinacionais como NESTLÉ, JONH

DEERE e SOLINFTEC que têm fábricas em Araçatuba, além de exposição de 11 Instituições de Ensino Técnico e Superior, com projetos inovadores dos alunos e professores, sendo 8 de Araçatuba (UNESP, UNISALESIANO, UNITOLEDOD WYDEN, UNIP, FATEC, ETEC, SENAC e SENAI) 2 de Birigui (INSTITUTO FEDERAL DE SP e FATEB) e 1 de Ilha Solteira (ETEC).

Araçatuba representa um polo urbano e econômico relevante da Alta Noroeste Paulista com forte infraestrutura institucional que abriga o CIT-ATA – Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba, além de unidades da UNESP, UNIVESP, FATEC, ETEC, SENAI, SENAC e INSTITUTO FEDERAL (sediado na vizinha Birigui, cujos estudantes são 40% de Araçatuba) e Instituições de Ensino Privadas como UNISALESIANO e UNITOLEDOD WYDEN, compondo um ecossistema acadêmico-científico consolidado, especialmente nas áreas de Tecnologia, Engenharia, Agronomia, Medicina e Veterinária.

A cidade possui forte vocação agroindustrial, com atuação de Sindicatos e Associações como SIRAN e UDOP, sediadas em Araçatuba há mais 40 anos potencializando a indústria e o comércio de reconhecimento internacional, como Usinas Sucroalcooleiras ARALCO e RAIZEN, a NESTLÉ sendo uma das maiores unidades do Brasil e América Latina, e a SOLINFTEC sendo a maior empresa de tecnologia e robótica para o Agro do mundo.

A região conta com parceiros do Sistema S para orientação técnica e capacitação:

- **SEBRAE:** treinamentos, capacitação e orientação empreendedora, voltados para Startup, como o Programa SPARK, apoio a pequenos negócios e conexão com redes de inovação de atuação nacional, promovendo missões técnicas a ecossistemas já consolidados.
- **SENAC:** formação profissional e capacitação com foco em empregabilidade e empreendedorismo, voltados para área de tecnologia, marketing e gestão de negócios.
- **SENAI:** formação profissional, capacitação e apoio técnico em inovação industrial, prototipagem e desenvolvimento tecnológico, promovendo maratonas de ideias com soluções inovadoras para as indústrias.

A ENTIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP (FUNDUNESP)

A FUNDUNESP possui natureza jurídica de Fundação de Direito Privado sem finalidade lucrativa, instituída nos termos do art. 44, inciso III, do Código Civil. É regida pelo Estatuto e por seu Regimento Interno e possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme Portaria Ministério da Justiça nº 540 de 18/04/2006, estadual pelo Decreto nº 50.651, de 30/03/2006, e municipal, Decreto nº 47.349, de 05/06/2006. É ainda cadastrada pelo Governo do Estado de São Paulo como entidade da sociedade civil – CRCE 0375/2012. A criação da FUNDUNESP, na qualidade de Fundação de Apoio, foi aprovada pelo Conselho Universitário da Unesp, em abril de 1987, com o objetivo essencial de proporcionar à Universidade Estadual Paulista, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades estatutárias da Unesp, quais sejam ensino, pesquisa, extensão universitária, prestação de serviços à comunidade e inovação científica e tecnológica.

Devido a esse seu designio e respaldada no convênio que mantém com a Unesp, tem sido possível à FUNDUNESP, nesses 38 anos de existência, apoiar, colaborar e participar decisivamente em inúmeros projetos da Unesp no seu relacionamento extramuros, em face da permissão da participação oficial do seu pessoal docente, técnico e administrativo, bem como a utilização de sua estrutura física, respeitadas as normas e legislação vigente.

Em decorrência dos contratos e convênios celebrados pela FUNDUNESP com os setores público e privado, são difundidos conhecimentos cujos avanços e inovações tecnológicas, de maneira geral, vem beneficiando a sociedade e integrando a Unesp, seus docentes, pesquisadores, alunos e funcionários à sua finalidade social e educacional.

A FUNDUNESP tem como missão ser parceira da UNESP, cooperando em suas atividades fins: ensino, pesquisa, extensão com foco em inovação tecnológica e social; Colaborar com o desenvolvimento institucional da universidade, visando a excelência acadêmica em todas as áreas do conhecimento; Colaborar para que as competências e recursos humanos no ensino, pesquisa e extensão estejam parcerias e colaborações com setores de governos municipal, estadual e federal, voltadas para ações de utilidade pública, na solução de problemas e no atendimento de demandas da sociedade; Gerir e articular o emprego de competências e recursos dos setores público e/ou privado para o desenvolvimento destes setores em atendimento a demandas de setores empresariais, governamental e demais segmentos da sociedade.

A FUNDUNESP busca cumprir sua missão norteada nos seguintes valores: ética; integridade; transparência e qualidade dos seus serviços. Sempre baseada na sustentabilidade econômica, social e financeira.

Principais atividades desenvolvidas pela FUNDUNESP:

A FUNDUNESP atua em contratos e convênios nas áreas de ciências agrárias, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências exatas e da terra, ciências sociais aplicadas, educação, engenharias e multidisciplinar. Atualmente atua como entidade gestora de 9 ambientes de inovação credenciados junto ao Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAII), a saber:

- Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba
- Centro de Inovação Tecnológica de Assis
- Centro de Inovação Tecnológica de Bauru – CITeB
- Centro de Inovação Tecnológica de Guaratinguetá - CINTEG
- Centro de Inovação Tecnológica de Ilha Solteira
- Centro de Inovação Tecnológica de Itapeva
- Centro de Inovação Tecnológica de Rio Claro
- Incubadora Aquário de Ideias – Registro
- Incubadora Saruê – Bauru

Infraestrutura disponível na FUNDUNESP:

A sede da FUNDUNESP está localizada no 23º andar do edifício Mercantil Finasa, localizado à Rua Libero Badaró, 377, no Centro, São Paulo/SP. A nova sede foi inaugurada em 2020. Anteriormente, a FUNDUNESP funcionava em um casarão na Avenida Rio Branco, 1210, antiga residência oficial do Governador e em frente ao Palácio dos Campos Elíseos.

A estrutura de gestão e governança da FUNDUNESP está organizada da seguinte maneira: O Conselho Curador é o órgão normativo e deliberativo ao qual compete estabelecer os objetivos e as diretrizes gerais de organização e gestão da FUNDUNESP. A forma de indicação e composição está definida em estatuto. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração econômico-financeira da Fundação, conforme previsto no estatuto da FUNDUNESP. A Diretoria Executiva é constituída pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, é o órgão da administração executiva da FUNDUNESP, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do

Conselho Curador. Os diretores são nomeados pelo Reitor da Unesp, observado o disposto no Estatuto da FUNDUNESP. Cumulativamente, os diretores executivos exerceram, também, as funções de coordenadores de Convênios e Projetos e Didático-Científico.

A Gerência de Planejamento e Projetos (GPP), por intermédio da Coordenadoria de Convênios e Projetos (CCP), é o setor responsável pelo gerenciamento de todos os Convênios e Contratos por meio dos quais se realizam os negócios e parcerias da FUNDUNESP com os setores público e privado, possibilitando à Fundação atender as demandas das diferentes organizações por conhecimentos especializados fundamentais para o seu desenvolvimento. Por intermédio dos convênios e contratos firmados, a CCP responde pela gestão administrativa e financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico e presta informações sobre a elaboração de propostas de projetos e seus desdobramentos financeiros e administrativos. A CCP é a interface entre a FUNDUNESP, o Coordenador e os apoiadores de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Também, internamente, é uma interface administrativa estratégica demandando e produzindo informações para os demais setores da FUNDUNESP.

A Gerência Administrativa e Financeira é responsável pelas atividades técnica e operacional da FUNDUNESP. Dentro de suas aptidões e atividades, dá o devido suporte para o desempenho dos trabalhos propostos pela Diretoria. A ela estão ligadas às Unidades de Finanças e Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras e Importação, Informática, Recursos Humanos e Comunicação e Assessoria de Imprensa.

A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pelo suporte jurídico à administração da Fundação e aos coordenadores de projeto, nas áreas do direito administrativo, cível e trabalhista.

Principais parceiros:

A FUNDUNESP é a fundação de apoio das seguintes ICTs:

- Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP
- Centro Paula Souza – CPS
- Instituto de Pesos e Medidas – IPEM-SP
- Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA

A FUNDUNESP atende uma ampla gama de parceiros no desenvolvimento de seus projetos. Desses parceiros, podemos destacar:

- AES ELETROPAULO
- ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
- BASF S.A
- BAYER S.A.
- BNDES
- CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
- CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA
- CPFL PAULISTA
- CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CYAN AGROANALYTICS - INTELIGÊNCIA CLIMÁTICA E SENSORIAMENTO REMOTO LTDA
- DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO
- DINAGRO AGROPECUÁRIA LTDA

- DIVCOM S.A.
- DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
- ELANCO SAÚDE ANIMAL LTDA.
- ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
- EMBRAER S/A
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP
- FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
- FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP – FEU
- FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO
- GERDAU S/A
- HFSP - HUMAN FRONTIER SCIENCE PROGRAM ORGANIZATION
- HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES
- INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT
- INSTITUTO SERRAPILHEIRA
- INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA
- ITAU UNIBANCO S/A
- KAIKO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA
- MERCK SHARP & DOHME SAÚDE ANIMAL LTDA
- MICROBIOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PRESIDENTE PRUDENTE
- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- NATURA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA
- NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR.
- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS
- PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
- PROFIILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.
- REGEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.
- RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- RUFFORD SMALL GRANTS
- SANTO ANTONIO ENERGIA S/A
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
- SERASA S.A.
- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI / PR
- SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
- STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
- STOLLER DO BRASIL LTDA
- SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
- TICON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS CONDUTIVAS

- TIJOÁ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - UHE TRÊS IRMÃOS
- UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
- UNIVERSITY OF GLASGOW
- VALE S/A
- VISCOFAN DO BRASIL
- YAMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Os diferenciais da FUNDUNESP na gestão de projetos e recursos se baseiam nas seguintes conquistas e reconhecimentos: Sistema de gestão certificado pela ISO 9001:2015; Política de Integridade (Compliance), iniciativa premiada com o segundo lugar no "Prêmio de Boas Práticas de Gestão de Fundações de Apoio", organizado pelo CONFIES, em 2020; Credenciamento pelo CNPq para realização de importações de equipamentos e insumos para pesquisa; Indicada entre as 20 melhores fundações que atuam com a Petrobras, dentre 120 fundações de apoio.

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO DO PROJETO (Sugestões)

Implementação de um HUB integrado de inovação e formação profissional voltado ao desenvolvimento econômico sustentável da Alta Noroeste Paulista.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O projeto/ação terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O projeto propõe a requalificação do espaço físico, a criação de um ambiente de coworking, a implantação de um centro de educação corporativa, além de iniciativas de apoio a startups e promoção de eventos e trilhas formativas com foco em empreendedorismo, inovação e empregabilidade, da Região Administrativa de Araçatuba - 43 municípios.

O objetivo principal desse projeto é a melhoria e complementação de ambientes compartilhados, utilizados pelas empresas, empreendedores e estudantes, que incluem: 1 sala multiusuário, 2 salas de reunião e 1 auditório para palestras, capacitação e treinamentos comportando 70 pessoas. O projeto inclui pequenas adaptações na infraestrutura e aquisição de equipamentos e mobiliário para tornar esses ambientes compartilhados plenamente funcionais, modernos e adequados às necessidades dos usuários.

O plano prevê articulação entre o Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba e o Centro de Inovação Tecnológica de Ilha Solteira como apoio institucional, que já auxiliam em parceria regional com as cidades circunvizinhas em suas estruturas institucionais, instituições públicas, privadas e de ensino, priorizando a atuação em rede e o atendimento às demandas do território, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, promovendo Educação de qualidade, Trabalho decente e incentivo à Inovação.

Objetivos Específicos:

- Reestruturar o espaço físico para funcionamento de ambientes de uso compartilhado, sala multiusuário;
- Estabelecer um Centro Regional de Educação Corporativa voltado à capacitação de jovens, estudantes, profissionais e empreendedores;

- Apoiar o desenvolvimento de startups e projetos inovadores locais;
- Fortalecer a articulação entre instituições de ensino, setor produtivo, sociedade civil e poder público;
- Promover a integração das políticas públicas da região administrativa de Araçatuba (43 municípios) por meio de ações em rede entre as prefeituras e instituições de ensino;
- Estimular a cultura da inovação por meio de eventos, oficinas, desafios e metodologias ativas.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O estado de São Paulo é reconhecido como o principal polo de desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Brasil. Com ampla rede de universidades públicas e privadas, escolas técnicas, centros de pesquisa, parques tecnológicos e ambientes de inovação, São Paulo concentra parte significativa dos investimentos em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) do país. A estrutura estadual de apoio à inovação inclui políticas públicas consistentes, como o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA), o apoio da FAPESP, da Desenvolve SP, do programa Inova SP e Sebrae SP, além de uma legislação que favorece parcerias entre setor público, setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa.

Apesar dessa condição privilegiada, os benefícios e oportunidades gerados por esse ecossistema de inovação ainda estão distribuídos de maneira desigual entre as regiões do estado. Enquanto áreas metropolitanas e regiões consolidadas, como Campinas, São José dos Campos, Piracicaba e Ribeirão Preto, apresentam maturidade institucional, alta taxa de inovação e forte integração entre universidades e empresas, outras regiões do interior do estado, como a Alta Noroeste Paulista, com Araçatuba e Ilha Solteira, enfrentam desafios estruturais, institucionais e operacionais para consolidar seus ecossistemas locais de inovação. É nesse contexto que se inserem os dois centros proponentes desta iniciativa:

Araçatuba representa um polo urbano e econômico relevante da Alta Noroeste Paulista com forte infraestrutura institucional que abriga o CIT-ATA – Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba, além de unidades da UNESP, UNIVESP, FATEC, ETEC, SENAI, SENAC e INSTITUTO FEDERAL SP (sediado na vizinha Birigui, cujos estudantes são 40% de Araçatuba) e Instituições de Ensino Privadas como UNISALESIANO e UNITOLEDO, compondo um ecossistema acadêmico-científico consolidado, especialmente nas áreas de Tecnologia, Engenharia, Agronomia, Medicina e Veterinária.

A cidade possui forte vocação agroindustrial, com atuação de Sindicatos e Associações como SIRAN e UDOP, sediadas em Araçatuba há mais 40 anos potencializando a indústria e o comércio de reconhecimento internacional, como Usinas Sucroalcooleiras ARALCO, DA MATA, CLEALCO e RAIZEN, a NESTLÉ sendo uma das maiores unidades do Brasil e América Latina, e a SOLINFTEC sendo a maior empresa de tecnologia e robótica para o Agro do mundo.

Em 2025 apresentou pela primeira vez duas propostas ao Edital de Reconhecimento das Cadeias Produtivas Locais, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, sendo uma para Tecnologia da Informação (TI) e uma para Biocombustíveis.

Na CPL de TI foi reconhecida com nível madura, teve nota 9,375 no Planejamento Estratégico, uma das maiores notas do Estado. Está neste momento passando pela segunda etapa do Processo de aprovação do Projeto de Fomento que vai impulsionar ainda mais a cadeia.

A Cadeia Produtiva Local (CPL) do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de Araçatuba configura-se como um dos pilares estratégicos do desenvolvimento econômico e inovador do município e região. Estruturada em cinco elos principais: fornecimento de insumos, produção e

transformação, distribuição e comercialização, consumo final e apoio institucional, essa cadeia interliga empresas de base tecnológica, instituições de ensino, entidades de apoio e consumidores diversos, promovendo um ecossistema articulado.

A principal finalidade da CPL é consolidar Araçatuba como um polo regional de inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento sustentável, a competitividade empresarial e a geração de empregos qualificados. Para isso, ela visa ampliar a produção de soluções digitais, fomentar a transformação digital em setores estratégicos, atrair investimentos e fortalecer o capital humano por meio da formação técnica e superior.

Os objetivos específicos que orientam essa estrutura incluem ampliar a oferta de tecnologias personalizadas para setores como indústria, saúde, agronegócio e serviços; estimular a inovação aberta em parceria com instituições de ensino e centros de pesquisa; fomentar políticas públicas voltadas à inclusão digital e equidade de gênero; promover a qualificação continuada da mão de obra; e consolidar mecanismos de governança colaborativa entre os setores público, privado e acadêmico. A atuação da CPL em TIC não se limita ao município de Araçatuba. Ela envolve diretamente outros centros urbanos próximos que integram e fortalecem o ecossistema, como Biritiba, Bilac e Guararapes. Essas localidades abrigam empresas de fornecimento de infraestrutura tecnológica, fábricas de software, revendas de equipamentos e consumidores institucionais, como prefeituras e empresas privadas, o que amplia a abrangência da cadeia produtiva e reforça sua representatividade regional. O setor de TIC em Araçatuba apresenta uma série de oportunidades promissoras. De acordo com dados da RAIS, entre 2020 e 2024, o setor cresceu 29,86% em número de empregos formais, quase o dobro da média geral do município, e alcançou um salário médio superior à média da cidade, evidenciando sua relevância econômica e social. Empresas locais atuam em desenvolvimento de softwares, suporte técnico e comercialização de equipamentos, sendo responsáveis por mais de 1.500 empregos formais, com destaque para áreas como softwares customizáveis, cujo salário médio ultrapassa R\$ 7 mil (SEADE, 2024).

Além disso, a presença de mais de 70 vagas abertas na área de TIC até abril de 2025 aponta para uma demanda continua e crescente por profissionais qualificados, reafirmando a força do setor como gerador de emprego e renda.

Contudo, apesar do crescimento expressivo, a CPL de TIC de Araçatuba ainda enfrenta desafios importantes. De acordo com as bases do CAGED e RAIS, filtradas por CNAE e gênero para Araçatuba, a representatividade feminina no setor é de apenas 27,4%, e a diferença salarial entre homens e mulheres chega a 38%, revelando desigualdades estruturais que precisam ser enfrentadas com políticas de equidade e inclusão. A presença de pessoas com deficiência e a diversidade étnico-racial também são limitadas, exigindo estratégias de valorização da pluralidade no mercado tecnológico. Outro ponto sensível é que o setor ainda carece de investimentos mais robustos em infraestrutura digital, como conectividade de alta velocidade, segurança cibernética e centros de dados regionais, que são fundamentais para o avanço tecnológico sustentado.

O apoio institucional é um dos grandes diferenciais da CPL de TIC de Araçatuba. Instituições como a ETEC, FATEC, UNESP, UNIP, SENAI, SEBRAE, UniSalesiano, FEA e outras universidades e agentes de inovação, como o CTRA, atuam de maneira integrada na formação de profissionais, no fomento à pesquisa, na incubação de empresas e na articulação de políticas públicas. Essa rede de apoio fortalece as conexões entre educação, mercado e governo, garantindo as condições necessárias para o crescimento da cadeia.

A Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação e Comunicação de Araçatuba constitui um ecossistema moderno, articulado e em plena expansão. Seu desenvolvimento não apenas amplia a capacidade tecnológica do município, mas também impulsiona a transformação digital de setores produtivos, gera empregos qualificados e constrói um ambiente favorável à inovação. Com o reconhecimento institucional e o fortalecimento das políticas públicas, Araçatuba avança rumo à consolidação como referência regional em tecnologia, ciência e desenvolvimento sustentável.

Por fim, o programa prevê a promoção de conexões e eventos com ecossistemas internacionais, incentivando o intercâmbio de boas práticas, a colaboração tecnológica e o posicionamento das empresas como agentes competitivos em mercados globais. Esse esforço visa consolidar a CPL de TIC como um ambiente de inovação conectado com o mundo, preparado para atuar com excelência nas redes internacionais de ciência, tecnologia e empreendedorismo.

A Cadeia Produtiva Local (CPL) de Biocombustíveis de Araçatuba/SP reconhecida em 2025 no nível Consolidada, tem como objetivo articular os principais agentes econômicos e institucionais do setor sucroenergético da região, com foco na produção e distribuição de etanol, energia elétrica a partir de biomassa e subprodutos derivados da cana-de-açúcar. Possui na cidade pelo menos 28 atores que compõem um ecossistema forte e reconhecido nacionalmente, que sedia há 18 anos o Congresso Nacional da Bioenergia, organizado pela UDOP – União Nacional da Bioenergia, sediada no município há 40 anos.

Araçatuba é reconhecida como um polo logístico e institucional do setor na região Noroeste Paulista, e sua CPL se propõe a integrar empresas, produtores, entidades de apoio e canais de comercialização em uma agenda comum de desenvolvimento, inovação e sustentabilidade. Os principais desafios incluem a necessidade de modernização dos elos de base da cadeia, qualificação técnica da mão de obra, gargalos logísticos e ampliação do acesso a políticas de crédito e tecnologia, principalmente para pequenos fornecedores, que corrobora para a finalidade de constituir um Centro de Inovação Tecnológica aberto e disponível para a região.

5. JUSTIFICATIVA

Araçatuba possui uma estrutura urbana e institucional propicia para se consolidar como um polo regional de inovação, mas ainda carece de um espaço articulador que promova a convergência entre instituições de ensino, setor produtivo, startups e o poder público. O CIT-ATA surge como esse elo articulador. A proposta busca atender às demandas locais por ambientes de capacitação, inovação e geração de emprego, ampliando oportunidades e fomentando uma cultura empreendedora e colaborativa.

Um espaço de integração aberto ao público, que incentive a criatividade e o desenvolvimento de novas soluções é essencial para o despertamento do caráter empreendedor.

O projeto está alinhado ao Plano Diretor Municipal, às diretrizes da Política Nacional de Inovação e ao escopo do programa SPAI, contribuindo com os ODS 4 (educação de qualidade), 8 (trabalho decente) e 9 (indústria, inovação e infraestrutura).

O ecossistema de tecnologia e inovação já tem atuado de forma integrada na região, participando ativamente de diversas atividades técnicas, capacitações e eventos, como demonstrado a seguir:

07/12/2023 – Araçatuba
Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes



12/06/2024 - Araçatuba
NOROESTE ON – Encontro regional do ecossistema de tecnologia e inovação



29/06/2024 – Ilha Solteira

SEBRAE – SPARK VALIDA – Etapa de capacitação para startups



9 e 10/11/2024 – Presidente Prudente

SEBRAE Hackathon



15/11/2024 – Araçatuba

Unisalesiano - 5ª Rodada de Startups, alunos de engenharia e administração



12/12/2024 – Ilha Solteira

1º Fórum Regional de Transição Energética



14/12/2024 – Ilha Solteira

Etapa final de capacitação - Spark Valida



02/2025 – Marília

1º Congresso Marília Digital (Apresentação do Projeto da CPL de TI)



03/02/2025 – Araçatuba

VOTI VALLEY - Reunião da Comunidade Regional de Tecnologia e Inovação



11/03/2025 – Santa Rita do Sapucaí, MG

Missão Técnica para visitar o Parque Tecnológico aberto – Inatel, ETE, FAI (Representantes de Araçatuba, Ilha Solteira, Birigui, Andradina e Mirandópolis)



22/03/2025 - Araçatuba - STARTUP DAY – SEBRAE



22/03/2025 - Birigui - STARTUP DAY – SEBRAE (com representantes de Birigui e Ilha Solteira)



22/03/2025 - Andradina - STARTUP DAY – SEBRAE



23/04/2025 – Araçatuba

CÂMARA MUNICIPAL - Apresentação dos Projetos de Políticas Públicas para Tecnologia e Inovação aos vereadores com a finalidade de apoiar no Projeto de Lei de Inovação



13/05/2025 – Araçatuba

ETEC - Feira de Projetos Robótica

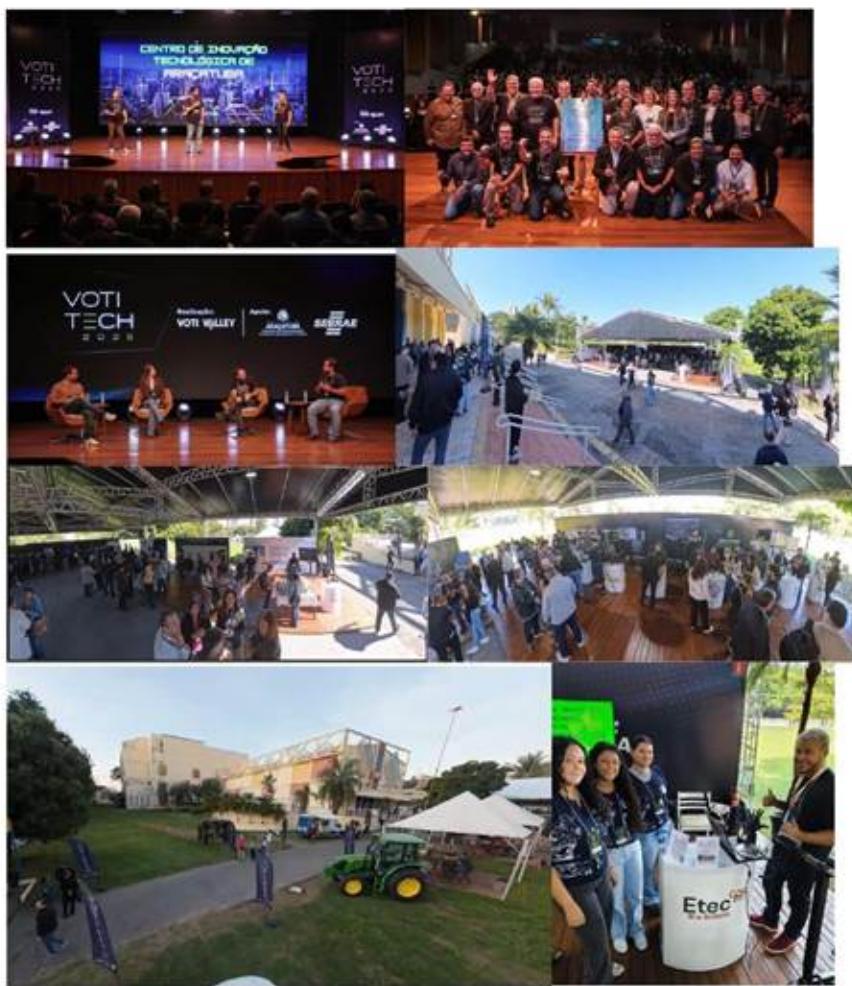


13/06/2025 – Araçatuba = VOTI TECH – SUMMIT DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lançamento oficial do Centro de Inovação Tecnológica

Palestras e Feira de Exposição de 10 empresas e 11 Instituições de Ensino da região

Mais de 1.200 participantes da região



30/06/2025 – CS Day

Evento de Capacitação promovido pela empresa de Tecnologia CS – recebeu 500 pessoas



01/07/2025 – Araçatuba

18º Congresso Nacional de Bioenergia – UDOP – reúne 3.000 pessoas



11/07/2025 – Ilha Solteira

Apresentação do Projeto – Vale do Hidrogênio



15/07/2025 – Araçatuba

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Tecnologia



10/08/2025 – São José do Rio Preto

Entrevista para o Programa de TV Conexão Tech (BAND PAULISTA)

Representantes das Prefeituras de Rio Preto, Araçatuba e Olimpia, falando sobre Smart City e Projetos de Tecnologia



07/08/2025 – São José do Rio Preto

RIO PRETO TECH SUMMIT – Integração do Prefeitura e APETI



6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

META 1 - Implantação de ambiente físico estruturado e mobiliado para coworking e capacitações;

META 2 - Implantação de Centro de Educação Corporativa com oferta de trilhas temáticas;

META 3 - Apoio técnico e logístico a iniciativas de startups e projetos inovadores;

META 4 - Promoção de oficinas, “ideathons”, desafios criativos e eventos de conexão institucional;

META 5 - Estabelecimento de rede institucional com participação de escolas técnicas, universidades, empresas e organizações públicas;

META 6 - Geração de propostas de políticas públicas e programas de incentivo à inovação e empreendedorismo no território;

META 7 - Ampliação da visibilidade e uso dos CIT-ATA e CITE-IS como referência regional em inovação.

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Indicador de resultado	Parâmetro de aferição / meio de verificação
Meta 1 - Implantação de ambiente físico estruturado e mobiliado para coworking e capacitações	Espaço equipado, moderno e em funcionamento	Registro fotográfico, relatório técnico, laudo de vistoria
Meta 2 - Implantação de Centro de Educação Corporativa com oferta de trilhas temáticas;	Trilhas disponibilizadas e iniciadas	Catálogos de cursos, cronograma de aulas, listas de presença e certificados
Meta 3 - Apoio técnico e logístico a iniciativas de startups e projetos inovadores;	Número de startups atendidas	Relatórios de atendimento, termos de adesão, registros de mentoria
Meta 4 - Promoção de oficinas, “ideathons”, desafios criativos e eventos de conexão institucional;	Eventos realizados e participação do público	Programações, material gráfico, registros audiovisuais e listas de presença

Meta 5 – Estabelecimento de rede institucional com participação de escolas técnicas, universidades, empresas e organizações públicas;	Número de instituições parceiras formalmente integradas	Termos de parceria, atas de reuniões, registros de cooperação e planos conjuntos
Meta 6 – Geração de propostas de políticas públicas e programas de incentivo à inovação e empreendedorismo no território;	Propostas formuladas e entregues aos órgãos competentes	Documentos protocolados, pareceres, registros de envio e reuniões com gestores públicos
Meta 7 - Ampliação da visibilidade e uso dos CIT-ATA e CITE-IS como referência regional em inovação.	Reconhecimento institucional e aumento na procura por serviços	Citações em mídia, convites para eventos, aumento da demanda por atendimentos e parcerias
8. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:		
Etapa 1 – Planejamento e Mobilização Institucional: - Formação de grupo gestor; - Reuniões com parceiros e instituições locais; - Definição de cronograma e indicadores. Etapa 2 – Requalificação do Espaço Físico: - Levantamento técnico e arquitetônico; - Adequações estruturais; - Compra e instalação de mobiliário e equipamentos. Etapa 3 – Implantação de Ambientes e Serviços: - Montagem de coworking e sala multiuso; - Lançamento do Centro de Educação Corporativa; - Estruturação de atendimento a startups. Etapa 4 – Execução de Ações e Programas: - Início das trilhas e oficinas; - Realização de eventos ("hackathons", fóruns); - Formação da rede e governança colaborativa. Etapa 5 – Monitoramento e Avaliação: - Avaliação de resultados; - Acompanhamento dos indicadores; - Entrega de relatórios à Fundação		
9. VALOR DO TERMO DE FOMENTO:		
Valor total (consideradas as contrapartidas econômicas e/ou financeiros dos proponentes e/ou de parceiros: R\$ 294.865,63 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)) Valor do pleito de aporte de recursos financeiros não reembolsáveis: R\$ 248.272,17 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).		
Contrapartidas Financeira do Proponente Valor da contrapartida financeira do proponente R\$ 46.593,46 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).		

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade Item	Descrição	Valor unitário	Valor total	Concedente (SCTI)	Proponente (CIT-ATA)
Reestruturação do espaço físico	Reforma e adequação de salas (pintura das paredes, divisórias)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00
Mobiliário para 1 sala multiusuário	10 Mesas estação de trabalho 0,90 x 0,60	R\$ 558,00	R\$ 5.580,00		
	1 mesa diretor em L com armários 1,72x1,60	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00		
	1 mesa de reunião para 8 lugares 3,60x1,20	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00		
2 salas de reunião	1 mesa de reunião para 15 lugares 5,80 x 2,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 115.000,00	R\$ 1.072,00
1 auditório	2 balcão / aparador para escritório 1,80	R\$ 2.898,00	R\$ 5.796,00		
	1 balcão / aparador 1,20	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00		
	70 cadeiras universitárias	R\$ 628,00	R\$ 43.960,00		
	25 cadeiras para reunião e estações de trabalho	R\$ 1.758,00	R\$ 43.950,00		
Equipamentos de informática, som e projeção	1 mesa dobrável para coffee break	R\$ 431,91	R\$ 431,91		
	4 aparelhos de ar-condicionado 30.000 BTUs	R\$ 5.534,10	R\$ 22.136,40		
	2 bebedouros de água	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00		
	1 Notebook	R\$ 5.983,99	R\$ 5.983,99		
	1 TV para sala de reunião de 50 polegadas	R\$ 2.279,00	R\$ 2.279,00		
	1 impressora multifuncional	R\$ 3.726,00	R\$ 3.726,00		
	1 nobreak	R\$ 1.253,96	R\$ 1.253,96	R\$ 62.000,00	R\$ 1.521,46
	8 caixas de som de embutir	R\$ 1.039,00	R\$ 8.312,00		
	1 amplificador de áudio estéreo 4 canais	R\$ 4.499,00	R\$ 4.499,00		
	1 mesa de som com 10 canais	R\$ 1.909,00	R\$ 1.909,00		
	1 sistema com 2 microfones bastão sem fio	R\$ 6.399,00	R\$ 6.399,00		
	1 sistema com 1 microfone headset sem fio	R\$ 3.789,00	R\$ 3.789,00		
	1 rack para equipamentos de áudio e mídia	R\$ 1.484,20	R\$ 1.484,20		
Serviços de instalação dos equipamentos	Contratação de prestadores de serviços especializados de elétrica, som e projeção	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00
Marketing e comunicação	Agência de marketing e design para estruturação de campanhas de divulgação, imagens e vídeo institucional	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 12.000,00
REDOA	Despesas operacionais e administrativas	R\$ 21.272,17	R\$ 21.272,17	R\$ 21.272,17	-
	TOTAL	R\$294.865,63	R\$248.272,17	R\$46.593,46	

11. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa ou fase de execução	Atividade/item específico	Meses											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Etapa 1	Mobilização institucional	X	X										
Etapa 2	Requalificação infraestrutura	X	X	X	X	X							
Etapa 3	Implantação dos ambientes serviços				X	X	X	X					
Etapa 4	Execução das ações e programas				X	X	X	X	X	X	X		
Etapa 5	Monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12. CRONOGRAMA FINANCIERO

Etapa ou fase de execução	Atividade/item específico	Meses											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Etapa 2													
\$ 115.000,00	Mobiliário	R\$ 115.000,00											
Etapa 2													
R\$ 70.000,00	Equipamentos	R\$ 62.000,00											
Etapa 5													
R\$ 42.000,00	Marketing	R\$ 8.000,00											
R\$ 21.272,17	REDOA	R\$ 3.500,00											
TOTAL		R\$ 248.272,17	R\$ 1.772,68	R\$ 3.500,00									

12.1. CRONOGRAMA DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO PROPONENTE

Etapa ou fase de execução	Atividade/item específico	Meses											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Etapa 2 R\$ 30.000,00	Reestruturação do espaço físico	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Etapa 2 R\$ 1.072,00	Mobiliário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Etapa 2 R\$ 3.521,46	Equipamentos	-	-	-	R\$ 1.521,46	-	R\$ 2.000,00	R\$ 1.072,00	-	-	-	-	-
Etapa 5 R\$ 12.000,00	Marketing	-	-	-	-	R\$ 2.000,00							
TOTAL		R\$ 46.593,46	R\$ 6.000,00										

Documento assinado digitalmente

MARIANA LOPEZ TEREZA
Data: 20/05/2025 14:38:18 -0300
Verifique em: <https://validar.ti.gov.br>

Mariana Lopes Tereza
Diretora de Tecnologia e Inovação
Coordenadora do CIT-ATA

MARIO DE OLIVEIRA
NETO:27124229880

Assinado digitalmente por MARIO DE OLIVEIRA NETO-27124229880
DN: CN=Mario Oliveira Neto, OU=Unidades de Negócio, OU=Assinatura Digital, OU=Assinatura Digital, CN=Mario DE OLIVEIRA NETO-27124229880
Realiz.: Diretora de Tecnologia e Inovação
Local.: Fundação para o Desenvolvimento da UNESP
Data: 20/05/2025 14:38:18 -0300
Fiat: PhantomPDF Versão: 9.7.0

Prof. Dr. Mário de Oliveira Neto
Presidente da Fundunesp – Entidade Gestora

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapa ou fase de execução	Atividade/item específico	Meses											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Etapa 1	Mobilização institucional	X	X										
Etapa 2	Requalificação infraestrutura	X	X	X	X	X							
Etapa 3	Implantação dos ambientes serviços				X	X	X	X					
Etapa 4	Execução das ações e programas					X	X	X	X	X	X		
Etapa 5	Monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Etapa ou fase de execução	Atividade/item específico	Meses											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Etapa 2 R\$ 30.000,00	Reestruturação do espaço físico	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	-	-	-
Etapa 2 R\$ 1.072,00	Mobiliário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Etapa 2 R\$ 3.521,46	Equipamentos	-	-	-	-	R\$ 1.521,46	-	-	-	-	-	-	-
Etapa 5 R\$ 12.000,00	Marketing	-	-	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 1.072,00						
TOTAL		R\$ 46.591,46	R\$ 6.000,00										



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Mira David, Assessor IV**, em 30/12/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DE OLIVEIRA NETO, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, Assessora Técnica**, em 30/12/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093482228** e o código CRC **ECDC1625**.